CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 09 de 20 DE MAIO 2020.

Correlação:

- Recurso Autuação

Manifesta-se a respeito de recurso apresentado no processos nº 415.248 e 427.249

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2823 de 18 de setembro de 2007, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, Lei do Sistema Municipal de Meio Ambiente que define o Condemas como instância para recurso de autuações, e

Considerando que foi garantido o direito de defesa durante a reunião do Condemas, com a participação das partes interessadas, RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa referente à emissão do Auto de Infração nº 64/2019 e Auto de Infração nº 069/2020, em nome de Caçambas Lago Azul EIRELI-ME.

Art. 2º Considera-se comunicado o representante da Caçamba Lago Azul, por estar participando da reunião que aprovou esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2020.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL